PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 146/2026

OBJETO: Locação de miniescavadeira equipada com broca de perfuração, destinada à execução de 21 (vinte e um) furos no solo com 1,5m de profundidade, nos locais previamente indicados pela Administração, ao longo da rodovia LMG-837, nas proximidades do Bairro Nossa Senhora Aparecida e do Rio São João, no trecho inicial do Município de Fortaleza de Minas/MG, visando à preparação do terreno para posterior instalação e fixação dos postes de sustentação da rede de iluminação pública.

AUTUAÇÃO:

Aos 29 de julho de 2026, nesta Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG, procedeu-se à autuação dos documentos que integram o presente Processo Administrativo n° 202/2026, destinado à locação de miniescavadeira equipada com broca de perfuração para a preparação do solo destinado à instalação dos postes de sustentação da rede de iluminação pública no trecho de acesso ao Município.
Eu, Paula de Miranda Nobre, digitei e subscrevo.

Assinatura: _____.

RESUMO PROCESSUAL

Processo Administrativo nº: 202/2026.
Processo Licitatório nº: 202/2026.
Dispensa de Licitação nº: 146/2026.
Data Inicial: 29/07/2026. **Data Final:** 01/10/2026.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Unidade Requisitante: Construção, Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública.
Objeto: Locação de 01 (uma) miniescavadeira equipada com broca de perfuração de 1,5 metro de profundidade,oper estimada em 30 horas, para execução de 21 (vinte e um) furos no solo.
Fornecedora: GISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA. CNPJ: 06.890.235/0001-82.
Quantidade: 30 (trinta) horas estimadas.
Valor estimado da contratação: R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora.
Critério: Menor preço por item.
Pesquisa de preços: realizada mediante consulta ao Banco de Preços, com referências de contratações públicas de diversos municípios, complementada por cotação comercial formal obtida diretamente junto à fornecedora local. Estimativa global apurada com base na média das referências do Banco de Preços: R$ 6.712,50 (seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente a 30 (trinta) horas pelo valor médio de R$ 223,75 por hora.
Local da intervenção: o mesmo trecho de acesso ao Município de Fortaleza de Minas/MG dos Processos nº 200/2026, relativo à aquisição dos postes de concreto, e nº 201/2026, relativo à aquisição do cabo triplex, ao longo da rodovia LMG-837, nas proximidades do Bairro Nossa Senhora Aparecida e do Rio São João. Trata-se de etapa preparatória da mesma intervenção de ampliação da rede de iluminação pública, conduzida em processo próprio em razão da natureza distinta do objeto, consistente na locação de equipamento mecanizado, e não na aquisição de bem.
Documentos que integram o processo: ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços e mapa comparativo, proposta de orçamento, comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, documentação de habilitação, justificativa da escolha do fornecedor e do preço, justificativa da contratação direta, comprovação da disponibilidade orçamentária, declaração da Comissão, parecer jurídico, termo de autorização e ratificação, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, comprovantes de publicidade e demais documentos pertinentes à instrução processual.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Fortaleza de Minas/MG necessita preparar o solo no trecho de acesso ao Município, ao longo da rodovia LMG-837, nas proximidades do Bairro Nossa Senhora Aparecida e do Rio São João, para viabilizar a posterior implantação dos 21 (vinte e um) postes de concreto destinados à rede de iluminação pública, objeto do Processo nº 200/2026.

A execução dos 21 (vinte e um) furos, cada qual com aproximadamente 1,50 m de profundidade e espaçamento aproximado de 25 (vinte e cinco) metros entre os pontos de instalação, constitui etapa necessária e antecedente à instalação dos postes.

Considerando a quantidade de perfurações e a necessidade de obtenção de profundidade compatível nos pontos definidos pela Administração, mostra-se necessária a utilização de equipamento mecanizado adequado, de modo a proporcionar maior eficiência, segurança e regularidade na execução da atividade, em comparação à abertura exclusivamente manual dos furos.

A contratação possui finalidade específica e pontual, relacionada à preparação do solo para a implantação da rede de iluminação pública, não abrangendo a instalação dos postes, o fornecimento de materiais elétricos ou a execução de serviços elétricos, que permanecem objeto de contratações próprias.

2. OBJETO

O objeto consiste na locação de 01 (uma) miniescavadeira equipada com broca de perfuração, destinada à execução de 21 (vinte e um) furos no solo, com profundidade aproximada de 1,50 m, nos pontos previamente indicados pela Administração, estimando-se a necessidade de utilização de até 30 (trinta) horas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A miniescavadeira deverá ser disponibilizada equipada com broca de perfuração compatível com a execução de furos de até 1,50 m de profundidade, em condições adequadas de funcionamento e segurança.

b) O equipamento deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução dos 21 (vinte e um) furos previstos, nos pontos indicados pela Administração, observadas as características e condições efetivamente encontradas no solo.

c) A contratação compreende exclusivamente a disponibilização do equipamento com o implemento de perfuração especificado.

d) A contratada deverá disponibilizar equipamento em adequado estado de conservação e funcionamento, apto à execução do objeto.

e) A Administração poderá recusar o equipamento caso, no momento de sua disponibilização, seja constatada incompatibilidade com as especificações estabelecidas, condição inadequada de funcionamento ou qualquer circunstância que comprometa a execução segura e adequada do objeto.

f) A execução deverá ocorrer mediante prévio agendamento entre a contratada e o servidor responsável pelo acompanhamento.

g) A quantidade de 30 (trinta) horas foi estimado após estudo de caso pelo contratado e possui natureza estimativa e não gera direito à contratada ao recebimento integral desse quantitativo. O pagamento será limitado às horas efetivamente utilizadas, devidamente registradas, medidas e atestadas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços mediante consulta ao Banco de Preços, com referências de contratações públicas de diversos municípios, complementada por cotação comercial obtida diretamente junto à fornecedora.

Em razão da especificidade do objeto, consistente na locação de equipamento mecanizado equipado com implemento específico para perfuração, e da reduzida oferta de fornecedores aptos a disponibilizar

esse tipo de equipamento na região, foi obtida uma cotação comercial formal, circunstância que foi confrontada com os parâmetros obtidos na pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços.

A Administração deverá manter nos autos os documentos e registros que deram suporte à pesquisa realizada, permitindo a identificação dos parâmetros utilizados, dos valores considerados e da metodologia empregada para formação da estimativa.

Parâmetro apurado no Banco de Preços:

Item 01 — Locação de miniescavadeira por hora.

Média: R$ 223,75.

Mediana: R$ 213,00.

Menor preço: R$ 200,00.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a média apurada no Banco de Preços e a quantidade estimada de horas:

30 × R$ 223,75 = R$ 6.712,50.

A estimativa de referência da contratação, calculada com base na média dos preços obtidos na pesquisa, corresponde a **R$ 6.712,50.**

A proposta comercial apresentada pela fornecedora corresponde ao valor de R$ 200,00 por hora, para quantitativo estimado de 30 (trinta) horas, totalizando R$ **6.000,00.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na locação de miniescavadeira equipada com broca de perfuração, para execução dos 21 (vinte e um) furos destinados à posterior instalação dos postes de concreto.

A opção pela locação mostra-se adequada à natureza pontual da necessidade identificada, evitando a aquisição de equipamento cuja utilização permanente não foi demonstrada nos autos.

A contratação permite à Administração dispor de equipamento mecanizado adequado para a execução da etapa preparatória da intervenção, permanecendo as demais etapas da implantação da rede de iluminação

pública vinculadas aos respectivos processos administrativos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto é composto de um único item, destinado à mesma finalidade, consistente na abertura dos 21 (vinte e um) furos no mesmo trecho de intervenção.

Não há razão técnica ou econômica para o parcelamento da contratação em parcelas ou contratações distintas, considerando que a utilização de um mesmo equipamento, com o implemento específico de perfuração, proporciona maior uniformidade na execução e facilita o acompanhamento, a medição e a fiscalização dos serviços.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de 30 (trinta) horas foi apresentada pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, após análise das características do serviço a ser executado, considerando o quantitativo de 21 (vinte e um) furos, a profundidade aproximada de 1,50 m por ponto, as características do trecho indicado para a execução, a distância entre os pontos de perfuração e a necessidade de deslocamento e posicionamento do equipamento ao longo da área de intervenção.

A estimativa apresentada pela CONTRATADA constitui referência para o planejamento da contratação, podendo o tempo efetivamente necessário variar em razão das características e condições do terreno, da dureza e composição do solo, da existência de obstáculos ou condições imprevistas no subsolo, bem como de outras intercorrências verificadas durante a execução.

Em razão dessas variáveis, a Administração não se obriga à utilização integral das 30 (trinta) horas estimadas pela CONTRATADA, sendo o pagamento limitado às horas efetivamente utilizadas, registradas e atestadas pelo fiscal ou servidor responsável.

Eventual necessidade de quantitativo superior ao inicialmente estimado não autorizará, por si só, a execução ou o pagamento de horas adicionais. Caso seja necessária a ampliação do quantitativo, deverão

ser previamente adotadas as providências administrativas, jurídicas e orçamentárias cabíveis, bem como formalizado o instrumento adequado, quando exigível, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Obter a disponibilização de miniescavadeira equipada com broca de perfuração adequada à execução dos 21 (vinte e um) furos previstos, com profundidade aproximada de 1,50 m, nos pontos previamente indicados pela Administração.

Assegurar adequada preparação dos pontos de fundação, proporcionando maior uniformidade e eficiência na abertura dos furos.

Permitir o prosseguimento das etapas subsequentes de instalação dos postes e implantação da rede de iluminação pública.

Reduzir o tempo necessário para a realização das perfurações, evitando a adoção de procedimento exclusivamente manual para atividade que demanda equipamento mecanizado compatível com as características e quantidade dos furos previstos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

a) Conferir previamente a documentação de habilitação e qualificação exigida da contratada.

b) Confirmar, antes da formalização da contratação, a manutenção das condições comerciais constantes da proposta que fundamentou a escolha do fornecedor, mediante proposta atualizada ou declaração formal da contratada.

c) Indicar previamente os 21 (vinte e um) pontos de perfuração e realizar sua demarcação, quando necessária.

d) Designar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

e) Realizar o controle das horas efetivamente utilizadas, mediante registro de início e término da utilização do equipamento ou outro mecanismo documental idôneo adotado pela Administração.

f) Conferir o equipamento no momento de sua disponibilização, verificando sua compatibilidade com as especificações estabelecidas.
g) Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente após o cumprimento das etapas necessárias à formalização da contratação.
h) Manter nos autos os registros de execução, atestes, notas fiscais e demais documentos relacionados ao pagamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Há contratações correlatas referentes à mesma intervenção de ampliação da rede de iluminação pública no trecho de acesso ao Município.
O Processo nº 200/2026, Dispensa nº 144/2026, refere-se à aquisição de 21 (vinte e um) postes de concreto a serem posteriormente instalados nos pontos preparados pela presente contratação.
O Processo nº 201/2026, Dispensa nº 145/2026, refere-se à aquisição de cabo triplex destinado ao cabeamento da rede.
As contratações possuem objetos de natureza distinta, sendo a presente contratação destinada à locação de equipamento mecanizado, enquanto os demais processos tratam de aquisição de materiais.
A separação dos processos permite o tratamento específico de cada objeto, considerando suas especificações técnicas, fornecedores potenciais, condições de mercado, forma de execução e critérios de medição.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais relacionados à contratação são reduzidos e estão principalmente relacionados à movimentação de solo decorrente da execução das perfurações.
A execução deverá observar boas práticas de conservação e recomposição do terreno ao redor dos furos, evitando movimentações desnecessárias de solo e danos às áreas adjacentes.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Foram identificados os seguintes riscos relacionados à contratação:

I — Variação do tempo necessário para execução das perfurações, em razão das características do solo, dureza, obstáculos ou condições encontradas durante a execução. Como medida preventiva, foi adotado quantitativo estimativo de horas, com pagamento restrito às horas efetivamente utilizadas e medidas.

II — Disponibilização de equipamento inadequado ou em condições insatisfatórias. O risco será mitigado mediante conferência do equipamento no momento de sua disponibilização e possibilidade de recusa caso não atenda às especificações ou apresente condições que impeçam a execução adequada e segura.

III — Atraso na disponibilização do equipamento. O risco será mitigado mediante agendamento prévio e comunicação entre a contratada e o servidor responsável pelo acompanhamento.

IV — Execução ou pagamento de horas superiores ao quantitativo inicialmente contratado sem prévia formalização. O risco será mitigado mediante controle das horas executadas pelo **fiscal**, ficando vedada a execução ou o pagamento de quantitativo adicional sem a prévia adoção das providências administrativas, orçamentárias e legais cabíveis.

V — Incompatibilidade entre a atividade econômica cadastrada e o objeto. Antes da formalização deverá ser realizada conferência da documentação cadastral e das condições de habilitação da contratada, registrando-se nos autos a análise quanto à sua aptidão para executar o objeto.

14. ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE E VIABILIDADE

A contratação apresenta viabilidade técnica e econômica, considerando a necessidade concreta de execução dos 21 (vinte e um) furos destinados à posterior instalação dos postes de concreto e a opção pela locação

de equipamento adequado para a realização da atividade.

O valor de **R$ 200,00** por hora, conforme proposta comercial apresentada, coincide com o menor valor identificado no levantamento realizado no Banco de Preços, que apresentou média de R$ 223,75 por hora e mediana de R$ 213,00 por hora.

A estimativa baseada na média das referências públicas corresponde a R$ 6.712,50 para 30 (trinta) horas, enquanto a proposta comercial corresponde a R$ 6.000,00 para o mesmo quantitativo estimado, representando diferença de **R$ 712,50.**

A vantajosidade é aferida a partir da análise conjunta dos preços pesquisados em sites e planilhas oficiais, da proposta comercial, das características do objeto e das condições de execução.

Quanto à fornecedora, a Administração deverá verificar previamente sua documentação **cadastral, fiscal e de habilitação,** bem como a compatibilidade de sua atividade econômica e capacidade operacional com o objeto, não se considerando a existência de determinado CNAE, isoladamente, como prova suficiente de aptidão para o fornecimento do equipamento específico.

Nivaldo Estevam
Chefe do Setor de Limpeza Pública

TERMO DE REFERÊNCIA — TR

1. OBJETO

Locação de 01 (uma) miniescavadeira equipada com broca de perfuração de 1,5 metro de profundidade, destinada à execução de 21 (vinte e um) furos no solo, nos pontos previamente indicados pela Administração, ao longo da rodovia LMG-837, nas proximidades do Bairro Nossa Senhora Aparecida e do Rio São João, no trecho inicial do Município de Fortaleza de Minas/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item 01 — Locação de miniescavadeira com broca de perfuração de aproximadamente 1,5 m.

Quantidade estimada: 30 (trinta) horas.

Valor unitário: R$ 200,00 por hora.

Valor total estimado: R$ 6.000,00.

A quantidade de horas possui natureza estimativa e poderá variar conforme o tipo e a dureza do solo e eventuais intercorrências na execução de cada perfuração.

A Administração não estará obrigada a utilizar a totalidade das horas estimadas, sendo o pagamento limitado às horas efetivamente utilizadas, medidas e atestadas.

Eventual necessidade de quantitativo superior ao inicialmente contratado deverá ser previamente submetida à análise da Administração, sendo vedada a execução ou pagamento de horas adicionais sem a adoção das providências administrativas, orçamentárias e jurídicas cabíveis.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de preparar o solo, por meio da abertura mecanizada de 21 (vinte e um) furos, para viabilizar a

posterior instalação dos postes de concreto destinados à ampliação da rede de iluminação pública no trecho de acesso ao Município, objeto do Processo nº 200/2026.

4. MODALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de **menor preço por item**.

O valor estimado da contratação, de R$ 6.000,00, encontra-se dentro do limite legal aplicável à hipótese de dispensa por valor vigente para o exercício de 2026.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigíveis e compatíveis com a natureza e o valor da contratação, mediante apresentação, quando aplicável, dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ.

b) Documento constitutivo ou registro empresarial compatível com a natureza jurídica da contratada, quando exigível.

c) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União.

d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, quando aplicável.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, quando aplicável.

g) Consultas aos cadastros oficiais pertinentes, quando adotados pela Administração, para verificação de eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público.

h) Outros documentos efetivamente exigíveis e pertinentes ao objeto, desde que previstos ou fundamentados nos autos.

A documentação deverá ser conferida e considerada válida na data da contratação, permanecendo nos autos os documentos e registros das consultas realizadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá disponibilizar a miniescavadeira equipada com broca de perfuração compatível com a execução dos furos de aproximadamente 1,50 m de profundidade, em data previamente agendada com a Administração.

A disponibilização do equipamento deverá ocorrer com antecedência mínima de **7 (sete) dias** corridos, conforme condição constante da proposta apresentada, salvo ajuste diverso formalmente acordado entre as partes.

A Administração indicará previamente os pontos de perfuração.

A execução será acompanhada pelo servidor designado pela Administração **(Nivaldo Estevam)**, que registrará as horas efetivamente utilizadas.

O início da contagem das horas deverá ser vinculado ao efetivo início da utilização do equipamento para execução do objeto, não sendo computado como hora de serviço período de mera disponibilidade, deslocamento, espera ou paralisação não imputável à Administração.

Eventuais falhas mecânicas ou indisponibilidade do equipamento que impeçam a execução deverão ser comunicadas imediatamente à Administração e solucionadas pela contratada, quando decorrentes de defeito, manutenção ou condição do equipamento de sua responsabilidade.

7. MODELO DE GESTÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

A quantidade estimada de 30 (trinta) horas não constitui obrigação de consumo integral pela Administração.

O pagamento ficará limitado ao quantitativo efetivamente executado e devidamente comprovado.

É vedado o pagamento de horas não executadas ou não comprovadas por documentação idônea.

Caso se identifique durante a execução a necessidade de quantitativo

superior ao inicialmente contratado, a Administração deverá previamente adotar as providências administrativas, orçamentárias e jurídicas cabíveis, inclusive quanto à necessidade de formalização de alteração ou de novo procedimento de contratação, conforme o caso.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva execução e medição das horas utilizadas, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

Poderão ser realizadas medições parciais, desde que correspondam a horas efetivamente utilizadas e devidamente comprovadas.

Não haverá pagamento antecipado.

O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Disponibilizar a miniescavadeira equipada com broca compatível com a profundidade e finalidade estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Disponibilizar equipamento em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.

c) Responsabilizar-se pela manutenção e pelos reparos decorrentes de defeitos ou falhas do equipamento que impeçam sua utilização regular, ressalvadas as situações decorrentes de operação inadequada imputável à Administração.

d) Comunicar previamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer a disponibilização do equipamento na data agendada.

e) Cumprir as condições e especificações constantes da proposta, do Termo de Referência e do instrumento de contratação.

f) Emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente às horas efetivamente utilizadas e atestadas.

g) Não realizar cobrança por períodos de indisponibilidade do equipamento decorrentes de falhas, defeitos ou manutenção de

responsabilidade da contratada.

h) Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Indicar os pontos de execução dos furos e fornecer as informações necessárias à adequada realização do objeto.

b) Realizar o agendamento prévio da disponibilização do equipamento.

c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

d) Registrar e conferir as horas efetivamente utilizadas.

e) Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução.

f) Atestar as medições somente após a efetiva conferência da execução.

g) Efetuar o pagamento somente após o cumprimento das condições estabelecidas e a regular liquidação da despesa.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**INFORMAÇÃO**
Órgão/Unidade	02003/001
Funcional Programática	02003001.1545100311.005 – Construção, Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
Elemento de Despesa	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	131
Fonte de Recurso	1500000000

Valor estimado da despesa: R$ 6.000,00.

12. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Considerando o valor e a natureza da contratação, a formalização poderá ocorrer mediante Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

O instrumento utilizado deverá conter elementos suficientes para caracterizar o objeto, preço, quantitativo estimado, condições de execução, forma de medição, pagamento, obrigações das partes, fiscalização e demais condições necessárias à adequada formalização da contratação.

13. FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar a conformidade do equipamento, acompanhar a execução, controlar as horas efetivamente utilizadas, registrar eventuais ocorrências e atestar as medições correspondentes.

A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelas condições de funcionamento, manutenção e adequação do equipamento disponibilizado.

O fiscal deverá registrar nos autos as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, inclusive eventuais paralisações, substituições de equipamento, falhas, atrasos ou outras situações capazes de interferir na medição ou no pagamento.

Fortaleza de Minas/MG, 01 de outubro de 2026.

Nivaldo Estevam
Chefe do Setor de Limpeza Pública

PESQUISA DE PREÇOS E MAPA COMPARATIVO

1. PARÂMETRO OBTIDO NO BANCO DE PREÇOS

Item 01 — Locação de miniescavadeira por hora.

Média: R$ 223,75.

Mediana: R$ 213,00.

Menor preço: R$ 200,00.

Considerando a quantidade estimada de 30 (trinta) horas, a estimativa da contratação com base na média apurada corresponde a R$ 6.712,50.

2. ORÇAMENTO COMERCIAL OBTIDO DIRETAMENTE

Gislane Aparecida de Oliveira Silva, CNPJ 06.890.235/0001-82, apresentou proposta comercial para locação de miniescavadeira equipada com broca de perfuração de 1,5 metro de profundidade, pelo valor de R$ 200,00 por hora, estimadas 30 (trinta) horas, totalizando R$ 6.000,00.

A proposta originalmente apresentada em 29/07/2026 possuía validade de 7 (sete) dias úteis. Em razão do decurso do prazo de validade até a data prevista para formalização da contratação, deverá ser juntada aos autos proposta atualizada ou manifestação formal da fornecedora confirmando a manutenção do preço de R$ 200,00 por hora e das demais condições comerciais, antes da formalização da contratação.

3. ANÁLISE COMPARATIVA

O valor de R$ 200,00 por hora encontra-se abaixo da média de R$ 223,75 e da mediana de R$ 213,00 apuradas no Banco de Preços, coincidindo com **o menor valor identificado entre as referências consideradas.**

A comparação demonstra compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros utilizados pela Administração para formação da estimativa, devendo permanecer nos autos os documentos que deram suporte aos valores pesquisados.

4. PROPOSTA SELECIONADA

Considerando o preço ofertado, as especificações do objeto e os parâmetros obtidos na pesquisa de preços, a Administração selecionou a proposta apresentada por Gislane Aparecida de Oliveira Silva, no valor de R$ 200,00 por hora, para quantitativo estimado de 30 (trinta) horas, totalizando R$ 6.000,00.

O valor representa diferença de **R$ 712,50** em relação à estimativa calculada pela média das referências do Banco de Preços.

Fortaleza de Minas/MG, 01 de outubro de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Chefe do Setor de Compras

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

Fornecedora escolhida: GISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA.

CNPJ: 06.890.235/0001-82.

A escolha da fornecedora decorre da proposta apresentada para locação de miniescavadeira equipada com broca de perfuração, pelo valor de R$ 200,00 por hora.

O preço ofertado foi confrontado com os parâmetros obtidos na pesquisa de preços realizada pela Administração, na qual foram identificadas referências de contratações públicas com média de R$ 223,75 por hora, mediana de R$ 213,00 por hora e menor preço de R$ 200,00 por hora.

A proposta comercial encontra-se, portanto, dentro dos parâmetros identificados pela Administração e coincide com o menor valor identificado na pesquisa.

Considerando a especificidade do objeto e a necessidade de equipamento com implemento específico para perfuração, a Administração deverá manter nos autos todos os registros das consultas e pesquisas realizadas para identificação de potenciais fornecedores, inclusive eventuais contatos que não tenham apresentado proposta, quando existentes.

A escolha não decorre exclusivamente da localização da fornecedora, mas da análise conjunta da proposta apresentada, das características do objeto, da compatibilidade do preço com os parâmetros obtidos e do atendimento às condições de habilitação e execução estabelecidas pela Administração.

A efetivação da contratação ficará condicionada à comprovação da habilitação da fornecedora, à manutenção das condições comerciais e à inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

Quanto à atividade econômica da fornecedora, a Administração deverá analisar a documentação cadastral e demais elementos constantes dos autos de forma conjunta, não sendo utilizada a existência de determinado CNAE, isoladamente, como prova suficiente de aptidão para

o fornecimento do equipamento específico.

Deverá ser verificado, previamente à formalização, se a documentação cadastral e demais condições da fornecedora são compatíveis com a contratação pretendida.

O pagamento será realizado **somente após a execução**, medição e atesto das horas efetivamente utilizadas, inexistindo pagamento antecipado.

Fortaleza de Minas/MG, 01 de outubro de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Chefe do Setor de Compras

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O presente processo tem por objeto a locação de miniescavadeira equipada com broca de perfuração, para execução de 21 (vinte e um) furos no solo destinados à instalação de postes de concreto no trecho de acesso ao Município. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, estimado em R$ 6.000,00, encontrando-se dentro do limite legal aplicável à hipótese de dispensa por valor.

DA PESQUISA DE PREÇOS

A Administração realizou pesquisa de preços utilizando referências de contratações públicas obtidas por meio do Banco de Preços, complementadas por proposta comercial diretamente obtida junto à fornecedora.

Os documentos que deram suporte à pesquisa integram os autos e permitem identificar o objeto pesquisado, os valores considerados e a metodologia utilizada para formação da estimativa.

Embora tenha sido obtida uma cotação comercial formal, em razão da especificidade do objeto e da reduzida oferta de fornecedores aptos a disponibilizar equipamento mecanizado com implemento específico para perfuração na região, o valor foi confrontado com os parâmetros do Banco de Preços.

DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

O valor de R$ 200,00 por hora corresponde ao menor preço identificado entre as referências consideradas no Banco de Preços, situando-se abaixo da média de R$ 223,75 e da mediana de R$ 213,00.

A proposta, portanto, apresenta compatibilidade com os parâmetros de mercado utilizados pela Administração para a formação da estimativa.

Antes da formalização da contratação, deverá ser juntada proposta atualizada ou declaração formal da fornecedora confirmando a manutenção do preço e das demais condições comerciais, considerando que a proposta originalmente apresentada possuía prazo de validade de

7 (sete) dias úteis.

DA NATUREZA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A quantidade estimada de 30 (trinta) horas foi apresentada pela CONTRATADA em sua proposta comercial, após análise das características da execução, considerando o quantitativo de 21 (vinte e um) furos, a profundidade prevista, as características do trecho, a distância entre os pontos de perfuração e o tempo estimado para realização da atividade.

A estimativa apresentada pela CONTRATADA poderá sofrer variações em razão das condições efetivamente encontradas no solo e de outras circunstâncias verificadas durante a execução.

A Administração não está obrigada a utilizar a totalidade das 30 (trinta) horas estimadas, devendo o pagamento corresponder exclusivamente às horas efetivamente utilizadas, medidas e atestadas.

Caso a execução demande quantitativo superior ao inicialmente estimado, não haverá autorização automática para execução ou pagamento das horas excedentes, devendo a Administração previamente adotar as providências administrativas, orçamentárias e jurídicas cabíveis, inclusive quanto à necessidade de formalização de alteração ou novo procedimento, conforme o caso e os limites legais aplicáveis.

DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO

A presente contratação refere-se exclusivamente à locação do equipamento de perfuração, classificada como Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, distinta da aquisição dos postes de concreto, objeto do Processo nº 200/2026, e da aquisição do cabo triplex, objeto do Processo nº 201/2026.

Embora as contratações estejam vinculadas à mesma intervenção de ampliação da rede de iluminação pública, os objetos possuem natureza distinta, especificações próprias, mercados fornecedores diferentes e condições próprias de execução.

O Processo nº 200/2026 possui como objeto a aquisição de postes de

concreto; o Processo nº 201/2026 possui como objeto a aquisição de cabo elétrico; e o Processo nº 202/2026 possui como objeto a locação de equipamento mecanizado equipado com implemento de perfuração.

A separação dos processos decorre das características próprias de cada objeto e não tem por finalidade reduzir artificialmente o valor de contratação, afastar a modalidade de licitação legalmente exigida ou fracionar objeto que deveria ser contratado conjuntamente.

A Administração mantém expressamente identificadas as contratações correlatas nos autos, justamente para demonstrar o planejamento conjunto da intervenção.

DA COMPATIBILIDADE DA FORNECEDORA

A Administração deverá verificar previamente a situação cadastral da fornecedora, sua natureza jurídica, suas atividades econômicas registradas e os demais documentos de habilitação exigíveis.

A existência de atividade econômica relacionada à locação de máquinas não será considerada, isoladamente, como comprovação suficiente da aptidão para fornecimento do equipamento específico.

A compatibilidade deverá ser analisada conjuntamente com a documentação cadastral, proposta apresentada, características do equipamento ofertado e demais elementos constantes dos autos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, encontra-se justificada a contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para locação do equipamento descrito, pelo valor estimado de R$ 6.000,00, condicionada à conclusão das verificações e providências documentais necessárias à formalização.

Fortaleza de Minas/MG, 01 de outubro de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Chefe do Setor de Compras

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE DISPENSA

A Comissão de Dispensa de Licitação, composta por Paula de Miranda Nobre, Presidente, Keila Aparecida Leonel, Membro, e Marta Adriana da Silva, Membro, após análise da documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 202/2026, declara que:

I – A necessidade da contratação encontra-se demonstrada nos documentos integrantes dos autos, especialmente no ETP e no Termo de Referência.

II – O objeto encontra-se definido mediante especificações e quantitativo estimado objetivos, com expressa ressalva de que a quantidade de horas possui natureza estimativa e não vincula a Administração à utilização integral.

III – Foi realizada pesquisa de preços mediante consulta ao Banco de Preços e cotação comercial direta, tendo a Administração confrontado o valor ofertado com os parâmetros obtidos nas referências públicas.

IV – A estimativa global da contratação, calculada com base na média das referências obtidas no Banco de Preços, corresponde a R$ 6.712,50.

V – A fornecedora GISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA apresentou proposta no valor de R$ 200,00 por hora, correspondente ao menor preço identificado entre as referências consideradas no Banco de Preços, totalizando R$ 6.000,00 para as 30 (trinta) horas estimadas.

VI – O valor apresentado encontra-se compatível com os parâmetros de mercado utilizados na pesquisa realizada pela Administração.

VII – A documentação cadastral e de habilitação da fornecedora deverá ser conferida e considerada válida antes da formalização da contratação.

VIII – A contratação encontra-se dentro da hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – A quantidade de 30 (trinta) horas possui natureza estimativa, devendo o pagamento ser limitado às horas efetivamente utilizadas, medidas e atestadas.

X – É vedada a execução ou o pagamento de quantitativo adicional sem a prévia adoção das providências administrativas, orçamentárias e legais cabíveis.

XI — Deverá permanecer nos autos a identificação das contratações correlatas, especialmente os Processos nº 200/2026 e nº 201/2026, demonstrando a distinção dos respectivos objetos.

XII — A Ficha 131 e a correspondente disponibilidade orçamentária deverão permanecer comprovadas nos autos.

XIII — A proposta originalmente apresentada possuía validade de 7 (sete) dias úteis, devendo ser juntada proposta atualizada ou declaração formal da fornecedora confirmando a manutenção do preço e das condições comerciais antes da formalização, caso ainda não conste documento vigente nos autos.

XIV — Recomenda-se o prosseguimento do processo somente após a conferência integral da documentação de habilitação, disponibilidade orçamentária, condições comerciais vigentes, publicidade exigível e demais documentos necessários à formalização da contratação direta.

Fortaleza de Minas/MG, 01 de outubro de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Presidente

Keila Aparecida Leonel
Membro

Marta Adriana da Silva
Membro

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro que existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para suportar a despesa estimada decorrente da locação de miniescavadeira para preparação do solo destinado à instalação dos postes de concreto, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**INFORMAÇÃO**
Órgão/Unidade	02003/001
Funcional Programática	02003001.1545100311.005 — Construção, Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
Elemento de Despesa	33903900000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Ficha	131
Fonte de Recurso	1500000000

Valor estimado da despesa: R$ 6.000,00.

Registre-se que a Ficha 131 decorre da Lei Municipal nº 1.435/2026, alterada por Lei sancionada em 18/09/2026, que autorizou a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação, realocando R$ 17.027,41 (dezessete mil, vinte e sete reais e quarenta e um centavos) para o elemento 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, na mesma funcional programática 02003001.1545100311.005.

O valor estimado da presente despesa, correspondente a R$ 6.000,00, encontra-se integralmente coberto pela dotação indicada, permanecendo o saldo remanescente sujeito à utilização somente mediante observância das respectivas autorizações, disponibilidade orçamentária e procedimentos legais aplicáveis.

Fortaleza de Minas/MG, 01 de outubro de 2026.

Marcos Antônio Corrêa
Responsável pela Contabilidade

Luciene de Melo
Responsável pela Tesouraria

PARECER JURÍDICO

I — RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para locação de miniescavadeira equipada com broca de perfuração, destinada à execução de 21 (vinte e um) furos no solo, nos pontos previamente indicados pela Administração, no trecho de acesso ao Município de Fortaleza de Minas/MG, para viabilizar a posterior instalação dos postes de concreto da rede de iluminação pública.

A Administração pretende realizar contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, junto a GISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ nº 06.890.235/0001-82, pelo valor estimado de R$ 6.000,00.

Constam dos autos os documentos de planejamento, Termo de Referência, pesquisa de preços, proposta comercial, justificativas, documentação orçamentária e demais documentos pertinentes à instrução processual.

É o relatório.

II — FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação, desde que observados os requisitos previstos para a contratação direta e os procedimentos aplicáveis.

O objeto encontra-se definido nos documentos de planejamento, com especificações técnicas e quantitativo estimado objetivamente estabelecidos.

A natureza estimativa das horas decorre das características da atividade, cujo tempo de execução pode variar em razão das condições efetivamente encontradas no solo, não configurando indeterminação do objeto, desde que o pagamento seja vinculado às horas efetivamente executadas, medidas e atestadas.

Foi realizada pesquisa de preços mediante consulta ao Banco de Preços e obtenção de cotação comercial direta. O preço ofertado de R$ 200,00

por hora foi confrontado com os parâmetros obtidos, cuja média corresponde a R$ 223,75 e mediana a R$ 213,00.

A existência de contratações correlatas relativas aos postes e ao cabo não implica, por si só, fracionamento indevido, considerando que os objetos possuem natureza, especificações e mercados distintos, devendo permanecer nos autos a identificação das contratações relacionadas à mesma intervenção.

Quanto à habilitação, a Administração deverá conferir a documentação exigida antes da formalização da contratação, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos aplicáveis.

Considerando que a proposta originalmente apresentada possuía prazo de validade determinado, recomenda-se que, antes da formalização, seja juntada proposta atualizada ou declaração formal da fornecedora confirmando a manutenção das condições comerciais.

III — CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de prosseguimento da contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, junto a GISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ nº 06.890.235/0001-82, pelo valor estimado de R$ 6.000,00, condicionada ao cumprimento das providências e conferências indicadas, especialmente quanto à habilitação, à validade das condições comerciais, à disponibilidade orçamentária e à formalização adequada do instrumento de contratação.

Fortaleza de Minas/MG, 02 de outubro de 2026.

ROGER DO PRADO AUN
Procurador Jurídico
OAB/MG 101.756

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Eu, MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE, Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas/MG, no uso das atribuições legais que me são conferidas, considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 202/2026,

RESOLVO:

I — AUTORIZAR a contratação de GISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ nº 06.890.235/0001-82, para locação de miniescavadeira equipada com broca de perfuração, discriminada no Termo de Referência, pelo valor estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 30 (trinta) horas estimadas ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora.

II — RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 146/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III — DETERMINAR a conferência da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência antes da formalização da contratação.

IV — DETERMINAR que a execução observe integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

V — DETERMINAR que o pagamento seja realizado exclusivamente com base nas horas efetivamente utilizadas, registradas, medidas e atestadas pela fiscalização, vedado o pagamento antecipado ou de horas não executadas.

VI — DETERMINAR que eventual necessidade de quantitativo superior às 30 (trinta) horas inicialmente estimadas seja previamente submetida à análise da unidade competente, ficando vedada a execução e o pagamento de quantitativo adicional sem a correspondente formalização administrativa, orçamentária e contratual, quando exigível.

VII — DETERMINAR à unidade competente a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observada a dotação orçamentária indicada nos autos.

VIII — DETERMINAR a adoção das providências necessárias à formalização, execução, fiscalização, medição, pagamento e publicidade da contratação.

Fortaleza de Minas/MG, 02 de outubro de 2026.

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 146/2026.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi autorizada e ratificada a Dispensa de Licitação nº 146/2026.

OBJETO: Locação de miniescavadeira equipada com broca de perfuração, para execução de 21 (vinte e um) furos no solo destinados à instalação de postes de concreto da rede de iluminação pública, no trecho de acesso ao Município.

CONTRATADA: GISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA.

CNPJ: 06.890.235/0001-82.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente ao valor unitário de R$ 200,00 por hora, para quantitativo estimado de 30 (trinta) horas, sendo o pagamento limitado às horas efetivamente utilizadas, medidas e atestadas pela Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**INFORMAÇÃO**
Órgão/Unidade	02003/001
Funcional Programática	02003001.1545100311.005 – Construção, Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
Elemento de Despesa	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	131
Fonte de Recurso	1500000000

Fortaleza de Minas/MG, 02 de outubro de 2026.

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 76/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 202/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 146/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.241.760/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **GISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.890.235/0001-82, com sede no Município de Fortaleza de Minas/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo n° 202/2026 e da Dispensa de Licitação n° 146/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo n° 202/2026 e da Dispensa de Licitação n° 146/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, os documentos de habilitação, a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, o parecer jurídico, o Termo de Autorização e Ratificação, a Nota de Empenho e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo n° 202/2026, naquilo que forem compatíveis com este instrumento.

1.3. A execução contratual observará integralmente as especificações, condições e obrigações estabelecidas no Processo Administrativo n° 202/2026, especialmente no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.4. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerão as disposições deste contrato, desde que não contrariem a legislação aplicável nem as condições estabelecidas no processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **locação de 01 (uma) miniescavadeira equipada com broca de perfuração de 1,5 metro de profundidade**, destinada à execução de **21 (vinte e um) furos no solo**, nos pontos previamente indicados pela Administração, ao longo da rodovia LMG-837, nas proximidades do Bairro Nossa Senhora Aparecida e do Rio São João, no trecho inicial do Município de Fortaleza de Minas/MG.

2.2. A locação destina-se à preparação do terreno para posterior instalação dos postes de concreto destinados à ampliação da rede de iluminação pública.

2.3. A miniescavadeira deverá ser disponibilizada equipada com broca de acoplamento adequada à execução de perfurações de até **1,5 metro de profundidade**, em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.

2.4. A quantidade de **30 (trinta) horas** constitui **estimativa apresentada pela CONTRATADA em sua proposta comercial**, utilizada para fins de planejamento e estimativa inicial do valor da contratação, não constituindo garantia de utilização integral pela CONTRATANTE.

2.5. O objeto será considerado executado quando forem realizadas as perfurações necessárias nos pontos indicados pela CONTRATANTE, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO E DO AGENDAMENTO DA EXECUÇÃO

3.1. A execução será realizada na data ou nas datas definidas pela CONTRATANTE, considerando a programação da intervenção e a

disponibilidade dos postes de concreto e dos demais materiais necessários à continuidade dos serviços.

3.2. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA a data prevista para a execução com antecedência mínima de **7 (sete) dias corridos**, sempre que possível, conforme condição considerada na contratação.

3.3. A data inicialmente prevista poderá ser alterada pela CONTRATANTE, caso haja necessidade de adequação do cronograma da intervenção, indisponibilidade dos materiais, condições do local ou outras circunstâncias que impeçam ou recomendem o adiamento da execução.

3.4. A alteração da data de execução deverá ser comunicada à CONTRATADA com antecedência razoável, sempre que as circunstâncias permitirem.

3.5. A CONTRATADA deverá confirmar a disponibilidade do equipamento para a nova data indicada.

3.6. A alteração da data de execução, desde que realizada dentro da vigência contratual e sem alteração indevida das condições contratadas, não implicará alteração do valor unitário da hora.

3.7. A CONTRATADA não fará jus ao pagamento de horas em razão da simples disponibilidade do equipamento ou da alteração do cronograma, quando não houver efetiva utilização do equipamento.

3.8. A execução deverá ocorrer dentro do período de vigência deste contrato, ressalvadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas e formalizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DOS PONTOS DE PERFURAÇÃO

4.1. As perfurações serão executadas no trecho da rodovia LMG-837, nas proximidades do Bairro Nossa Senhora Aparecida e do Rio São João, no trecho inicial do Município de Fortaleza de Minas/MG, conforme os pontos previamente indicados pela CONTRATANTE.

4.2. A localização exata de cada ponto será indicada pela CONTRATANTE no momento da execução, observada a finalidade da contratação e a implantação prevista para os postes de iluminação pública.

4.3. A CONTRATANTE poderá realizar ajustes nos pontos de perfuração dentro da área da intervenção, quando necessários à execução do projeto

ou à adequação às condições encontradas no local, desde que tais ajustes permaneçam compatíveis com o objeto contratado.

4.4. Eventual alteração dos pontos de perfuração não implicará, por si só, alteração do valor unitário contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO SOLO E DAS CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO

5.1. A quantidade de horas necessária à execução poderá variar em razão das características encontradas no local, especialmente quanto ao tipo, resistência ou dureza do solo, condições de acesso e eventuais intercorrências durante as perfurações.

5.2. A estimativa de 30 (trinta) horas não representa tempo fixo ou obrigatório de utilização do equipamento, podendo a execução ser concluída em quantidade inferior ou, mediante observância das condições estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável, demandar quantidade superior.

5.3. A eventual necessidade de tempo superior à estimativa inicial não autoriza automaticamente a CONTRATADA a permanecer em execução ou a cobrar horas adicionais.

5.4. Caso, durante a execução, seja constatada a necessidade de quantidade de horas superior à inicialmente estimada, a situação deverá ser comunicada ao fiscal do contrato e submetida à análise da CONTRATANTE antes da realização das horas adicionais.

5.5. Eventual complementação de horas dependerá de prévia autorização formal da CONTRATANTE, disponibilidade orçamentária e observância dos procedimentos e limites previstos na legislação aplicável.

5.6. A CONTRATADA não poderá considerar autorizada qualquer quantidade adicional de horas apenas pelo fato de o equipamento permanecer no local.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE

6.1. O transporte ou deslocamento da miniescavadeira até o local de execução não integra o preço da locação, cabendo à CONTRATADA

providenciá-lo.

6.2. A CONTRATADA deverá informar previamente à CONTRATANTE eventuais condições específicas necessárias para acesso, posicionamento ou utilização segura do equipamento.

6.3. Caso seja necessária a substituição do equipamento por outro durante a execução, a CONTRATADA somente poderá fazê-lo mediante comunicação e anuência da CONTRATANTE, devendo o equipamento substituto possuir características e capacidade compatíveis com as exigidas neste contrato.

6.4. A substituição do equipamento não poderá resultar em aumento do preço unitário contratado nem em redução das características e condições exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUANTIDADE, MEDIÇÃO E CONTAGEM DAS HORAS

7.1. A quantidade estimada de **30 (trinta) horas** foi apresentada pela CONTRATADA após estudo de caso, em sua proposta comercial e será utilizada exclusivamente como referência inicial para planejamento e estimativa do valor da contratação.

7.2. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas **efetivamente utilizadas, medidas e atestadas** pelo fiscal do contrato.

7.3. A CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar as 30 (trinta) horas estimadas.

7.4. Se a execução for concluída com quantidade inferior a 30 (trinta) horas, será devido somente o valor correspondente às horas efetivamente utilizadas.

7.5. Não haverá pagamento pela diferença entre as horas estimadas e as horas efetivamente utilizadas.

7.6. A contagem das horas terá início quando o equipamento estiver efetivamente disponível no local para execução das perfurações e apto ao trabalho, conforme programação estabelecida pela CONTRATANTE.

7.7. Não serão computados como horas efetivamente utilizadas períodos decorrentes de falha mecânica, defeito, manutenção ou indisponibilidade do equipamento por motivo de responsabilidade da

CONTRATADA.

7.8. Também não serão computados como horas de utilização períodos em que o equipamento permaneça parado por ausência de condições de funcionamento atribuíveis à CONTRATADA.

7.9. Eventuais períodos de espera decorrentes exclusivamente da CONTRATANTE, da preparação do local ou de outras circunstâncias não atribuíveis à CONTRATADA somente poderão ser computados caso correspondam efetivamente ao período de locação e estejam devidamente registrados e atestados pelo fiscal, observadas as condições da contratação.

7.10. A medição deverá registrar, sempre que possível, a data, horário de início, horário de término, período efetivamente utilizado e total de horas, permitindo a conferência da execução.

7.11. A medição deverá ser conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

7.12. A CONTRATADA não poderá emitir cobrança baseada exclusivamente na estimativa de 30 (trinta) horas, devendo a Nota Fiscal corresponder à medição efetivamente realizada.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor unitário contratado é de **R$ 200,00 (duzentos reais) por hora efetivamente utilizada.**

8.2. Considerando a estimativa de 30 (trinta) horas apresentada pela CONTRATADA, o valor estimado inicial da contratação corresponde a **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

8.3. O valor de R$ 6.000,00 constitui estimativa inicial da despesa, não representando obrigação de pagamento integral pela CONTRATANTE.

8.4. O pagamento será realizado exclusivamente em relação às horas efetivamente utilizadas, medidas e atestadas.

8.5. Não será realizado pagamento antecipado.

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente ao período efetivamente executado, acompanhada da medição e dos documentos necessários à regular liquidação da despesa.

8.7. O pagamento ficará condicionado ao regular atesto da execução pelo fiscal do contrato e ao cumprimento das demais condições necessárias à liquidação da despesa.

8.8. Sobre os pagamentos serão realizadas as retenções tributárias eventualmente exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.9. A administração possuí o prazo de 30 (trinta) dias corridos para e execução do pagamento após nota fiscal

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO E DA INDISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá manter o equipamento em condições adequadas de uso, conservação, manutenção e segurança durante toda a execução.

9.2. A CONTRATADA será responsável pelos reparos e pela manutenção necessários em razão de defeitos ou falhas de sua responsabilidade.

9.3. Na ocorrência de defeito ou falha mecânica que impeça a execução, a CONTRATADA deverá providenciar, conforme o caso, o reparo ou a substituição do equipamento.

9.4. O período de indisponibilidade decorrente de defeito ou falha de responsabilidade da CONTRATADA não será considerado hora efetivamente utilizada.

9.5. Caso a indisponibilidade impeça o cumprimento do cronograma, a CONTRATANTE poderá determinar a suspensão da execução até o restabelecimento das condições adequadas.

9.6. Se a CONTRATADA não solucionar injustificadamente a indisponibilidade do equipamento em prazo compatível com a necessidade da Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive as previstas na legislação para o descumprimento contratual e eventual extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Disponibilizar a miniescavadeira equipada com broca adequada à execução de perfurações de até 1,5 metro de profundidade.

b) Disponibilizar equipamento em condições adequadas de funcionamento,

conservação e segurança.

c) Disponibilizar o equipamento na data, horário e local previamente acordados.

d) Manter o equipamento apto à execução durante o período efetivamente contratado.

e) Responsabilizar-se pela manutenção e pelos reparos de sua responsabilidade.

f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer defeito, falha ou impedimento que possa comprometer a execução.

g) Informar previamente eventuais condições especiais necessárias para utilização do equipamento.

h) Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução.

i) Emitir Nota Fiscal correspondente às horas efetivamente utilizadas e atestadas.

j) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no processo.

k) Cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

l) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de conduta ou fato de sua responsabilidade.

m) Não cobrar valores adicionais que não estejam previamente autorizados e formalizados pela CONTRATANTE.

n) Comunicar imediatamente qualquer situação que possa ocasionar atraso ou impossibilidade de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Indicar os pontos de perfuração.

b) Definir e comunicar a programação da execução.

c) Disponibilizar as condições necessárias para acesso e execução no local indicado.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução.

e) Realizar ou conferir a medição das horas efetivamente utilizadas.

g) Registrar e atestar as horas efetivamente executadas.

h) Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas.

i) Analisar eventual necessidade de complementação das horas estimadas.

j) Efetuar o pagamento correspondente às horas regularmente executadas e liquidadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **NIVALDO ESTEVAM,** designado como fiscal do contrato.

12.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificar as condições do equipamento, acompanhar a realização das perfurações, conferir a medição das horas e atestar a execução.

12.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução.

12.4. A fiscalização poderá solicitar informações, esclarecimentos e providências necessárias ao adequado acompanhamento contratual.

12.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações assumidas.

12.6. Nenhuma orientação verbal do fiscal poderá ser interpretada como autorização para alteração de preço, objeto, quantidade ou obrigação contratual sem a correspondente formalização pela autoridade competente, quando exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A execução poderá ser temporariamente suspensa quando houver motivo que impeça a continuidade dos trabalhos, inclusive:

a) Indisponibilidade dos postes ou de outros materiais necessários à intervenção.

b) Condições inadequadas do local.

c) Necessidade de reorganização do cronograma da Administração.

d) Condições que ofereçam risco à operação.

e) Defeito ou indisponibilidade do equipamento.

f) Condições do solo ou outras circunstâncias que inviabilizem temporariamente a execução.

g) Outras situações devidamente justificadas.

13.2. A suspensão deverá ser comunicada à CONTRATADA e registrada pelo fiscal do contrato sempre que possível.

13.3. Durante período em que o equipamento não estiver efetivamente sendo utilizado, não haverá pagamento de horas, ressalvadas situações em que o período seja efetivamente caracterizado como utilização ou disponibilidade remunerável nos termos deste contrato e esteja devidamente registrado e autorizado.

13.4. Restabelecidas as condições necessárias, a CONTRATANTE poderá determinar a retomada da execução dentro da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DAS HORAS

14.1. A quantidade de 30 (trinta) horas é estimativa e poderá revelar-se insuficiente em razão das condições concretas encontradas durante a execução.

14.2. Constatada a necessidade de horas adicionais, o fiscal deverá comunicar a situação à autoridade competente, apresentando a justificativa e a quantidade adicional necessária.

14.3. A eventual complementação somente poderá ocorrer após análise e autorização formal da CONTRATANTE, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A CONTRATADA não poderá executar horas adicionais por iniciativa própria e posteriormente exigir seu pagamento sem a prévia autorização exigida.

14.5. O valor unitário das horas adicionais, quando regularmente autorizadas, permanecerá em **R$ 200,00 (duzentos reais) por hora**, salvo hipótese legal de alteração formalmente admitida.

14.6. A eventual complementação das horas não altera o objeto da contratação, permanecendo limitada à execução das perfurações previstas e às condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**INFORMAÇÃO**
Órgão/Unidade	02003/001
Funcional Programática	02003001.1545100311.005 – Construção, Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
Elemento de Despesa	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	131
Fonte de Recurso	1500000000

15.2. A despesa será executada mediante prévio empenho, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à liquidação e ao pagamento.

15.3. Eventual necessidade de complementação de horas ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e às demais exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026,** podendo ser prorrogada caso os postes não cheguem até data estimada.

16.2. A vigência contratual não implica obrigação de utilização imediata do equipamento.

16.3. A execução ficará condicionada à programação da CONTRATANTE, à chegada dos postes de concreto e à disponibilidade dos demais materiais necessários à intervenção.

16.4. A execução deverá ocorrer dentro do período de vigência contratual, salvo hipótese de prorrogação legalmente admitida e formalizada.

16.5. O término da vigência não gera direito ao pagamento de horas não utilizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. Considerando o período de vigência contratual inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste do valor unitário contratado durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações deste contrato somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Alterações de data, programação, local específico dos pontos de perfuração, quantidade efetivamente utilizada e demais aspectos operacionais poderão ser realizadas quando compatíveis com o objeto e com as condições deste contrato, observada a necessidade de formalização exigida pela legislação.

18.3. Qualquer alteração que implique modificação do objeto, preço, quantidade com impacto financeiro, prazo contratual ou demais condições essenciais deverá ser previamente analisada e formalizada na forma legalmente exigida.

18.4. A mera comunicação operacional entre as partes não poderá ser utilizada para alterar obrigações contratuais ou gerar despesa não autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste contrato.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, indisponibilidade injustificada do equipamento, recusa injustificada em executar o objeto ou qualquer outra conduta caracterizada como infração administrativa, poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A aplicação de eventual sanção observará a gravidade da conduta,

os danos causados, as circunstâncias do caso e os demais critérios legalmente aplicáveis.

19.4. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de indenizar os danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Constituem, entre outras previstas em lei, causas para a extinção contratual:

a) O descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

b) A indisponibilidade injustificada do equipamento.

c) A execução em desconformidade com as especificações contratadas.

d) A paralisação injustificada da execução.

e) O atraso injustificado que comprometa o atendimento da necessidade administrativa.

f) a ocorrência de outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

20.3. A CONTRATANTE poderá promover a extinção contratual quando houver interesse público devidamente fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Caso a CONTRATANTE deixe de necessitar da execução do objeto, inclusive em razão de alteração ou inviabilidade da programação da intervenção, da indisponibilidade dos postes ou dos demais materiais necessários, poderão ser adotadas as medidas cabíveis para encerramento do contrato, observadas as condições e consequências previstas em lei.

20.5. Na hipótese de encerramento antecipado, serão devidos à CONTRATADA, quando cabível, somente os valores correspondentes às horas efetivamente utilizadas e regularmente atestadas, sem prejuízo de outras verbas eventualmente previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

21.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à

CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de defeitos do equipamento, falhas de manutenção ou condutas de sua responsabilidade.

21.2. A CONTRATANTE responderá pelas obrigações expressamente atribuídas a ela neste contrato.

21.3. A apuração de eventual responsabilidade por dano deverá considerar as circunstâncias concretas do fato, inclusive a origem do defeito ou da conduta que tenha provocado o dano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato e dos demais atos decorrentes desta contratação mediante publicação no Diário Oficial do Município, em observância às exigências legais de transparência e ao disposto no art. 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Jacuí/MG**, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza de Minas/MG, 02 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG
MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____.
CPF:_____.

Nome:_____.
CPF:_____.